

À Diretoria Executiva,

1. OBJETO

Venho, por meio deste, solicitar abertura de processo de licitação para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado**, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes abaixo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação justifica-se para atender às necessidades da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA e suas mantidas, na substituição de aparelhos com alto grau de desgaste ou em que a manutenção é inviável, ou onerosa para Administração, contribuindo para adequação da climatização dos ambientes, nos diversos setores da FEV. Estes equipamentos são responsáveis por proporcionar um ambiente de trabalho agradável para nossos colaboradores, assim como para todos os alunos e comunidade, portanto a instalação desse tipo de aparelho pode ocasionar perda da qualidade do serviço oferecido a população.

Diante do exposto, é de suma importância a instalação desses aparelhos, para que possamos permanecer oferecendo um serviço de qualidade aos nossos alunos e comunidade.

2.1. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que a prestação de serviços de instalação e remoção de ar condicionado tratar-se de serviços comuns a FEV deverá utilizar do pregão em sua forma eletrônica.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor de Manutenção da FEV.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos detalhados desta aquisição estão definidos no certame licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 – Análise de atas, contratos, entre outros vigentes em órgãos públicos e da própria FEV.

Solução 2 – Cotação com 03 fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise foi constatado que os encargos e os direitos trabalhistas previstos na legislação brasileira oneram muito a folha de pagamento, obrigando as empresas a repensar possíveis contratações. Esses valores representam uma grande despesa, que pesa consideravelmente no orçamento corporativo. Em linhas gerais, a relação custo-benefício da terceirização é positiva, pois envolve custos menores se comparados com os necessários para a formação de uma equipe interna para realização das mesmas atividades.

É preciso citar também uma maior previsibilidade de custos, uma vez que a instituição não tem nenhuma responsabilidade com encargos tais como rescisão, férias, faltas e eventuais ações trabalhistas. Portanto, esse modelo de contrato colabora para o equilíbrio financeiro da instituição.

6.1. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

Item	Quant.	Unidade	Descrição técnica dos serviços
01	12	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 a 17.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
02	12	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 18.000 à 22.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
03	24	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 23.000 à 35.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
04	12	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 36.000 à 48.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
05	20	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 48.000 à 55.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo

			com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
06	50	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 56.000 à 60.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
07	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 9.000 à 11.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
08	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 12.000 à 17.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
09	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 18.000 à 22.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
10	12	Unidade	Serviço de remanejamento: 23.000 à 35.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
11	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 36.000 à 47.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
12	10	Unidade	Serviço de remanejamento: 48.000 à 55.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
13	30	Unidade	Serviço de remanejamento: 56.000 à 60.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima

			05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.
--	--	--	---

- 6.1.1. Os canos deverão ser protegidos com isolante térmico blindado e revestido com fita tipo Silver Tape;
- 6.1.2. Suportes e coxinhos da evaporadora e condensadora será por conta do instalador (empresa contratada);
- 6.1.3. As condensadoras serão dispostas em plataformas no telhado, ficando cada condensadora próxima a sua respectiva evaporadora.
- 6.1.4. Deverá ser usado cabo PP de 2,5mm, para os aparelhos de ar condicionado de 9.000 btus, 12.000 btus, 18.000 btus, 24.000 btus e 36.000 btus; e cabo PP de 6mm para o aparelho de ar condicionado de 48.000 à 60.000 btus para a interligação entre a evaporadora e condensadora;
- 6.1.5. A plataforma (suporte para condensadora), a drenagem e a parte elétrica serão por conta da Fundação Educacional de Votuporanga (contratante).
- 6.1.6. OBRIGATORIAMENTE deverá ser utilizado encanamento de cobre, por conta da CONTRATADA.

***Endereços:**

- Campus Cidade Universitária: imóvel localizado na Avenida Nasser Marão, nº 3069 – Parque Industrial I – Votuporanga/SP;
- Campus Centro: imóvel localizado na Rua Pernambuco, nº 4.196 – Votuporanga/SP;
- Espaço Unifev Saúde: imóvel localizado na Rua Minas Gerais, nº 3.051, em Votuporanga/SP.

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser feitos sempre em dias úteis, de segunda à sexta-feira no horário de expediente da CONTRATANTE, ou seja, das 07h às 17h, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.
2. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento.
3. A CONTRATADA deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção. A comprovação do exigido neste item deverá ser feita por meio de documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
4. Fica consignado que quaisquer serviços extraordinários somente poderão ser executados mediante a concordância da CONTRATANTE.

6.3. RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá cadastrar todos os equipamentos/instalações beneficiados com a instalação/remoção, tal como: fabricante, potência, capacidade, localização e outros dados pertinentes, objetivando a organização e administração das informações.
2. A CONTRATADA deverá fixar etiquetas com anotações de data, horário e nome do técnico que realizou a instalação ou remoção.
3. A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA, o Técnico de Manutenção pertencente ao seu quadro funcional que será responsável pelo acompanhamento geral de

todos os serviços prestados. Sendo de responsabilidade desta atestar cumprimento do contrato entre as partes.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fica a cargo da empresa contratada arcar com todas as despesas necessárias ao transporte e alimentação dos técnicos;
2. Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento de materiais necessários para realização da instalação e remoção dos equipamentos;
3. Todas as informações técnicas de funcionamento coletadas deverão ser registradas em planilhas próprias, contendo a referência do equipamento ou ponto de verificação, indicação quanto à normalidade do constatado, além de data e assinatura do técnico responsável pela informação;
4. Todas as ações de limpeza e higienização devem ser registradas em planilha específica, com discriminação dos serviços realizados por equipamentos ou componentes devendo ser datada e assinada pelo técnico responsável pela execução;
5. A ocorrência da solicitação de troca de peças na execução dos serviços descritos neste deverá ser documentada e encaminhada à **CONTRATANTE** com as devidas justificativas técnicas, visando que a **CONTRATANTE** proceda a aquisição, caso entenda ser necessária.
6. Ao término de cada instalação e remoção deverá ser emitido relatório no qual conste a descrição detalhada dos serviços executados, localização e equipamento, data e assinaturas dos técnicos e engenheiro supervisor envolvidos representando a **CONTRATADA**, para a respectiva ciência por parte do fiscal da **CONTRATANTE**.

6.5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.5.1. Os serviços e materiais serão solicitados pela FEV, por meio de comunicado expedido pelo Setor de Suprimentos/Compras.
- 6.5.2. Os serviços deverão ser executados em local a ser indicado pela Fundação Educacional de Votuporanga, de acordo com as quantidades solicitadas, em até 20(vinte) dias após o envio da Ordem de Serviços por setor competente da FEV.
- 6.5.3. Os serviços deverão ser executados conforme especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 6.5.4. Ficará a cargo da vencedora deste certame, as despesas de seguros, coleta, destinação, mão de obra qualificada, produtos e equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços, transporte, descarga, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 6.5.5. O prazo de garantia do serviço deve ser de no mínimo 03 meses da instalação/remanejamento.
- 6.5.6. Será rejeitado produto/serviço com especificações diferentes das constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.6. DO PAGAMENTO

- 6.6.1. Condições de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na FEV e vistoria e aprovação por setor designado pela FEV.

6.6.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal sem imperfeições.

6.6.3. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

6.6.4. As notas fiscais deverão conter o número do Processo e o do Pregão.

6.6.5. Caso o Contratado seja de outro Estado, o valor do contrato será elaborado (equalizado) com um desconto financeiro correspondente ao valor do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL), se aplicável no item.

6.6.5.1. O diferencial de alíquota será calculado por setor competente da FEV.

6.6.5.2. Caso não seja possível a equalização no momento do contrato, o Contratado deverá recolher o ICMS (DIFAL) e encaminhar a guia quitada juntamente com a Nota Fiscal emitida à FEV.

6.6.5.3. Em casos excepcionais a FEV poderá realizar o abatimento referente ao ICMS (DIFAL), na ocasião do pagamento ao Contratado.

6.7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A contratada deve arcar com os custos de todos os tributos, frete, seguro, mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros necessários para a perfeita entrega dos materiais.

Os materiais/serviços deverão estar de acordo com as normas e legislação pátria vigente.

A licitante deverá apresentar ainda:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou serviços compatíveis, quantitativa e qualitativamente, com os serviços objeto desta licitação.

b) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT;

c) Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de prova de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis ao objeto licitado;

c1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme a Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

As condições exigidas no processo licitatório devem ser mantidas durante a vigência do contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme descrito no item 6. Descrição como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pela forma parcelada durante 12 meses, tendo em vista que durante este período aparelhos podem apresentar defeitos e que novas instalações possam necessitar de climatização adequada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Não se aplica.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios a serem atingidos é a manutenção satisfatória da temperatura e da qualidade do ar no ambiente para os alunos, colaboradores e comunidade acadêmica da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA. Soma-se ao fato de que os equipamentos eletrônicos, tais como computadores e outros, necessitam de ambientes com temperatura adequada para o seu bom funcionamento, podendo na sua ausência gerar algum tipo de dano por estarem superaquecidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, sugere-se estudar estratégias para realocação de pessoas, materiais e entre outros.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As soluções solicitadas não possuem impactos ambientais relevantes.

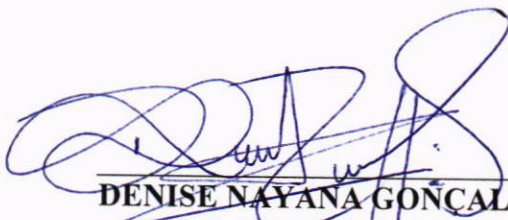
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento das soluções, o mapa de compras informará a estimativa de valores.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento declara viável esta contratação.

Atenciosamente,



**DENISE NAYANA GONÇALVES
DO AMARAL**
Gestora do Contrato



DANILO DA COSTA SANTOS
Fiscal do Contrato